



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2022

PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS E AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTE E INSTRUMENTAL CONFORME NECESSIDADES DAS ÁREAS DE FISIOTERAPIA E HOSPITALAR DESTA MUNICIPALIDADE.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Local: _____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Divisa Alegre e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do e-mail: divisaalegrelcita@yahoo.com.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS E AMPLA PARTICIPAÇÃO

1 - PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro, através do Prefeito Municipal, torna público que seu Pregoeiro (a) estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor Preço – Por Item**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Municipal nº 295/2012, Lei Municipal nº 324/2011 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **08:00** horas do dia **13/12/2022**.

1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Divisa Alegre ou solicitado pelo email: divisaalegrelicita@yahoo.com.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3755-8187/8125 ou no setor de Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. A Comissão de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1.4. Nesta licitação, adotar-se-á o benefício de exclusividade para a disputa por itens entre MPE/EPP/EQUIPARADAS E AMPLA PARTICIPAÇÃO. Os itens que terão essa condição de disputa estão assim identificados no ANEXO I – Termo de Referência. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar 123/2006.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTE E INSTRUMENTAL CONFORME NECESSIDADES DAS ÁREAS DE FISIOTERAPIA E HOSPITALAR DESTA MUNICIPALIDADE.**

2.2 As quantidades e as descrições detalhadas dos produtos/serviços objeto deste edital, constam no Termo de Referência, anexo I, o qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 13/12/2022

HORA: 08:00 Horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro

Cep: 39.995-000 - Divisa Alegre/MG



4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Nos termos do inciso I e III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação é destinada à participação de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas e Ampla Participação.

4.1.1 - Consideram-se Micro, Pequenas Empresas e equiparadas, aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

4.2 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.3 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
c.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre.

4.4 A observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, e os seguintes documentos:

- a) Declaração de Pleno Atendimento (**conforme modelo em anexo V**);
- b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, **com firma reconhecida em cartório**, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 5.6, acompanhada dos documentos de identificação;
- c) Cópia da cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente (procurador ou representante legal) à sessão, devendo ser comprovada através da comparação com a cédula original;
- d) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo: **(apresentação do inciso I e II ou somente o III);**

I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação. **Anexo VII e;**

II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação. **Anexo VIII.**

III OU somente a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado onde for sediada a empresa com data de emissão de até 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas.

5.3 A não entrega da Declaração de Pleno Atendimento no subitem 5.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório. **Se a licitante for Micro Empreendedor Individual – MEI, fica dispensado da apresentação do inciso I, da alínea “d” e “e” do subitem 5.2.**

5.4 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea “e” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.5 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.5.1 – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com **FIRMA RECONHECIDA DE DIRIGENTES**, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.7 – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” ,“d” e “e” do item 5.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

5.7.1 - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



6 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

6.1 Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022
DATA DE ABERTURA: 13/12/2022
HORÁRIO: 08:00 HORAS

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022
DATA DE ABERTURA: 13/12/2022
HORÁRIO: 08:00 HORAS

6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Divisa Alegre – MG, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.3 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5 A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de Divisa Alegre-MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG, situada na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro, no horário das 8:00 às 12:00 (horário local).

6.6 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de e-mail, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.8 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

6.9 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverão atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG (**ARQUIVO DE PROPOSTA – ANEXO II**), assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas



as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, contendo o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com **2 (dois) dígitos após a vírgula** no valor unitário, em algarismo arábico, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – O proponente deverá apresentar a proposta também em mídia digital em arquivo conforme envio ARQUIVO DE PROPOSTA – ANEXO II a ser fornecido juntamente com o Edital, esse arquivo deverá ser apresentado em CD, devendo ser entregue no envelope I de proposta para lançamento em Sistema Licitatório/Contábil e início do julgamento (não sendo motivo para inabilitação);

III – Apresentar Marca dos produtos, preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

7.1.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.1.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.1.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.1.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.1.7 A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

7.1.8 A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.

7.1.9 O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

7.1.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.2 DO VALOR ESTIMADO

7.2.1 O valor total estimado para a aquisição dos itens referente ao objeto deste Edital é de **R\$ 1.758.691,44 (Um milhão setecentos e cinquenta e oito mil seiscientos e noventa e um mil e quarenta e quatro reais).**



PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 3º, da Lei 10.520/2002, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação. Este deve constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação.

8 – HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros - CEIS e CNJ na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

9.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

9.2.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Instituto Nacional de Seguridade Social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda;

9.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;



9.2.5 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

9.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida a no máximo 180.

9.3 - Qualificação Econômico-Financeiro

9.3.1 Certidão Negativa de falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

9.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA (interior do Envelope de Habilitação):

9.4.1 - A(s) empresa(s) licitantes(s), classificadas deverão apresentar:

I - Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal compatível com o objeto licitado;

II - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) licitante, específica, de acordo com a categoria; de produtos a ela relacionados, expedida pela ANVISA;

9.4.2 - A(s) empresa(s) licitantes(s), deverão apresentar **DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DA FABRICANTE CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES OFERTADOS** (Catálogo, folder, certificado, manual elaborado pela fabricante ou documento extraído de consulta realizada pela Internet).

ITENS PARA APRESENTAÇÕES DOS DOCUMENTOS:

DESCRIÇÃO
BISTURI ELETRÔNICO (ELETROCAUTÉRIO)
COLAR CERVICAL DE RESGATE TAM. (G):
COLAR CERVICAL DE RESGATE TAM. (M)
COLAR CERVICAL DE RESGATE TAM. (P):
CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5 LPM COM NEBULIZAÇÃO INTEGRADA.:
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) C/ DISPLAY LCD E TRAÇADO ECG.:
ESTETOSCOPIO ADULTO:
ESTETOSCOPIO INFANTIL:
FLUXOMETRO PARA OXIGENIO.
KIT DE ANATOMIA PARA DISSECAÇÃO
OFTAMOSCOPIO:
OTOSCÓPIO CLÍNICO COM FIBRA ÓPTICA
TERMOMETRO CORPORAL DIGITAL COM INFRAVERMELHO LASER SEM TOQUE.:



9.4.1 No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o atendimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **com endereço e telefone de contato para fim de aferição:**

a) Em caso de dúvida da autenticidade da assinatura em Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito privado, o (a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o reconhecimento de firma da assinatura em cartório caso dúvida não seja possível ser sanada pelos demais documentos apresentados;

b) Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, notas fiscais, dentre outros cabíveis.

9.5 - Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de **90 (noventa) dias** após a data de sua expedição/emissão.

9.6 - Os documentos relacionados no subitem 5.2 não precisarão constar no envelope “**Documentação de Habilitação**”, uma vez que serão apresentados para credenciamento neste Pregão.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **Menor Preço Por Item** deste Edital.

10.1.1 - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 – A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até



10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), ao apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13 Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais/serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.



10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro (a).

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Divisa Alegre-MG, sito na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – CEP 39.995-000 Divisa Alegre-MG;

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos manifestados com registros em Ata.

12 – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.



12.2 – A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação.

12.3 – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

12.4 – O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4.1 – O fornecedor que não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estipulado no item 12.2 e 12.3, ou se recusar em assinar a presente Ata será submetido às penalidades descritas no Artigo 7º da Lei 10.520/02.

12.5 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

12.6 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

12.7 – O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.8 - A Administração Municipal monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos/serviços, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos/serviços registrados.

12.9 – O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

12.10 - Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

12.11 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12.12 - Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Administração Municipal para o objeto pesquisado.

12.13 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I) Por iniciativa da Administração:



- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de Divisa Alegre, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Divisa Alegre poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irredutível.

13.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Administração Municipal de Divisa Alegre, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13.4 - Em caso de redução nos preços dos itens licitados, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

14.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.



14.2 – Os itens licitados poderão ser solicitados por meio de Ordem de Compras ou poderá ser formalizado Contrato com entrega parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.3 – Para efeito deste registro considera-se Ordem de Compras, aquela solicitação em que o quantitativo deverá ser entregue em sua totalidade em até 05 (cinco) dias úteis.

14.4 – O contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

15 – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

15.1 Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados na forma prevista no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

15.2 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais/serviços, obrigando-se a repor/corrigir aquele que apresentar defeito ou for entregue/executado em desacordo com apresentado na proposta.

15.3 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais/serviços, devendo a Contratada prestar os esclarecimentos solicitados, atender às reclamações formuladas, entregar a Nota Fiscal, sendo que a execução do contrato deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será feito pela Administração Municipal de Divisa Alegre - MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais/serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

16.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos/serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

16.5 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

16.6 - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.7 - A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.



17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I entregar com pontualidade os materiais/serviços solicitados.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos/serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 – DAS PENALIDADES:

18.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (33) 3755 – 8125.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 A Autoridade Superior Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Pedra Azul-MG.

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

20.11 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Anexo II – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo VI – Modelo de Procuração;

Anexo VII – Modelo de declaração do contador lei 123/06;

Anexo VIII – Modelo declaração do representante legal da empresa lei 123/06;

20.12 A cópia completa deste edital poderá ser retirada no Setor de Licitações e Contratos sendo que o interessado deverá trazer o cd ou pen drive para a gravação do mesmo. Caso deseje retirar o edital impresso, deverá efetuar o pagamento de **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página**, mediante guia de recolhimento.

Divisa Alegre, 22 de novembro de 2022.

**GEILZA ALVES COSTA
PREGOEIRA**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADS E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

1 OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTE E INSTRUMENTAL CONFORME NECESSIDADES DAS ÁREAS DE FISIOTERAPIA E HOSPITALAR DESTA MUNICIPALIDADE.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1 As futuras aquisições de materiais de consumo, permanentes e instrumentais, serão para utilizações nas áreas fisioterapia e hospitalar desta municipalidade melhorando os atendimentos a população.

2.2 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação às aquisições dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o MENOR PREÇO POR ITEM. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produtos ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os bens/serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. DOS ITENS E QUANTIDADES

4.1. Os itens em que constar em no seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao princípio da isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

4.2 OS QUANTITATIVOS/DESCRIÇÃO ENCONTRAM-SE EM ANEXO COMPLEMENTAR – PROPOSTA COMERCIAL.

a) ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL – PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	UND	Qtde
------	-----------	-----	------



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



61	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) C/ DISPLAY LCD E TRAÇADO ECG.: Tecnologia de onda bifásica exponencial truncada, em conformidade com o GUIDELINE 2010 e possibilidade de futuras atualizações de protocolo, no próprio local onde o equipamento estiver instalado; Sistema automático de avaliação de ECG, que detecta complexos QRS e identifica automaticamente arritmias malignas que necessitam de desfibrilação automática; Análise de impedância torácica com aumento da eficácia na desfibrilação, que reduz o risco de danos causados ao coração; Suporte básico/avançado de vida com identificação visual, através de etiquetas com leitura simbólica e numérica indicando passo a passo a sequência da R.C.P; Programação pré e pós-choque indicando a energia real armazenada a ser entregue; Situação do status da bateria em vários níveis, com alarme sonoro e luminoso para nível baixo; Modo desfibrilação adulto de 150 joules no primeiro choque e 200 joules nos subsequentes, para melhor eficácia na reversão de arritmias; Utilização de eletrodos adesivos descartáveis; SPO2 - Parte aplicada de tipo BF à prova de desfibrilação DEA – Parte aplicada de tipo CF à prova de desfibrilação.	UNID	7
123	LUVA TALCADA DE PROCEDIMENTO M C/ 100UNID	CX	2250
124	LUVA TALCADA DE PROCEDIMENTO P C/100UNID	CX	2250
172	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO C/ 500ML	UNID	7500

b) ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL – **COTA EXCLUSIVA**

Item	Descrição	UND	Qtde
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA C/ 100 UNIDADES	PCT	200
2	AGULHA ACUPUNTURA 25X30 1000 UN.	CX	10
3	AGULHA AURICULAR SEM MICROPORE 1,5MM 1000UN	CX	10
4	AGULHA DESC. 13 X 4,5 C/100.	CX	150
5	AGULHA DESC. 25 X 0,70 C/100.	CX	150
6	AGULHA DESC. 25 X 0,80 C/100.	CX	100
7	AGULHA DESC. 30 X 0,80 C/100.	CX	20
8	AGULHA DESC. 40 X 1,20 C/100.	CX	100
9	ALCOOL 70% 1 LITRO	UNID	1000
10	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1000ml	UNID	40
11	ALGODÃO HIDRÓFILO Pct. com 500g.	PCT	250
12	ALMOTOLIA BRANCA 250ml	UNID	50
13	ALMOTOLIA BRANCA 500ml	UNID	50
14	APARELHO DE PRESSÃO DE NYLON FECHO EM VELCRO C/ ESTETOSCÓPIO (ADULTO EXTRA GRANDE (35-51CM)).: Manômetro (0 - 300 mmHg); Braçadeira Adulto (35 - 51 cm); Válvula para deflação; Pera; Estojo para viagem; certificado de garantia com 12 meses.	UNID	100
15	APARELHO DE PRESSÃO DE NYLON FECHO EM VELCRO C/ ESTETOSCÓPIO (INFANTIL(10-18CM)).: Manômetro (0 - 300 mmHg); Braçadeira infantil (10 - 18 cm); Válvula para deflação; Pera; Estojo para viagem; certificado de garantia com 12 meses.	UND	100



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



16	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO.: Braçadeira de Braço tamanho 22 a 36 centímetros (circunferência de Braço); Manual de Instruções em português; 04 Pilhas AA; 01 Estojo de Acrílico; produto com selo do Inmetro e Certificado e Registrado na Anvisa.	UNID	30
17	ASPIRADOR SECREÇÃO FLUIDOS CAPACIDADE 1,3 LITROS.: 01 Unidade de aspiração; 01 Tubo de sucção; 01 Extensão; 01 Recipiente de capacidade de 1,3 litros; 01 Tampa; Bivolt; Garantia 12 meses.	UNID	4
18	ATADURA CREPE 06 CM - Pacote com 12 unidades	UNID	500
19	ATADURA CREPE 10 CM - Pacote com 12 unidades	Pct.	1000
20	ATADURA CREPE 15 CM - Pacote com 12 unidades	Pct.	1500
21	ATADURA CREPE 20 CM - Pacote com 12 unidades	Pct.	2000
22	AVENTAL CIRÚRGICOS DE TNT COM GRAMATURA 40,COM AMARRA NAS COSTAS CXA COM 10 UNIDADES	Unidade	200
23	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA IMPERMEÁVEL 50G - PACOTE COM 10 UN.: Descartável, é confeccionado em 74% de tecido não tecido (TNT) polipropileno do tipo agulhado e 26% tecido laminado de Polietileno com aditivo masterbatch.	Pacote	60
24	BACIA INOX 35 CM 4,7 LITROS.	UNID	10
25	BALANÇO PROPRIOCEPTIVO EM AÇO: Material: aço carbono 1020, com pintura epóxi; faixa antiderrapante na base; Peso máximo suportado: 135 Kg; DIMENSÕES: Comprimento: 56 cm; Largura: 38 cm; Altura: 38 cm.	Unidade	1
26	BISTURI ELETRÔNICO (ELETROCAUTÉRIO):. contendo 1 Pedal de acionamento com pino guitarra mono; 1 Caneta padrão de baixa; 1 Placa neutra permanente em inox (150x100x0,5)mm; 1 Cabo de ligação da placa neutra; 1 Eletrodo tipo faca reta pequena; 1 Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm); 1 Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm); 1 Eletrodo tipo alça peq. (Ø=4,5mm); 1 Eletrodo tipo agulha (85mm); 1 Eletrodo tipo agulha de depilação; Manual do usuário e garantia de 12 meses.	UNID	3
27	BOLA SUIÇA 65CM:	UNID	2
28	BOLA SUIÇA 85 CM:	UNID	3
29	BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNID	100
30	CAIXA DE PERFURO-CORTANTE CAPACIDADE DE 07 litros	UNID	500
31	CAIXA DE PERFURO-CORTANTE CAPACIDADE DE 13 litros	UNID	1500
32	CAIXA DE PERFURO-CORTANTE CAPACIDADE DE 20 LITROS	UNID	1500
33	CAIXA DE PERFURO-CORTANTE CAPACIDADE DE 3,50 Litros.	UNID	100
34	CAMA ELÁSTICA SEMI PROFISSIONAL: Quantidade de molas/fitas=32. Material: Aço, Tecido Sanet, Mola. Peso: 5kg. Peso máximo suportado (kg): 100kg. Tamanho: 97x97x15cm	Unidade	1
35	CANELEIRA QUÁDRUPLA EM EVA: Modelo: Ajustável Quádrupla - 04 Partes; Material: EVA (etileno acetato de vinila), Faixa em Nylon e Fecho engate rápido em Propilietileno; Peso das caneleiras submersas: 01 e 02 Kg cada	Unidade	4
36	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 14G	UNID	1000
37	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 16G.	UNID	1000
38	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 18G.	UNID	1000



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



39	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 20G.	UNID	1000
40	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 22G	UNID	1000
41	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO CALIBRE 24G.	UNID	2000
42	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE TAMANHO ADULTO.	UNID	1000
43	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE TAMANHO INFANTIL.	UNID	1000
44	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 50 LITROS 10M ³ (SEM CARGA).: Confeccionado em aço; Válvula com conexão padrão CGA (acompanha o produto); Pintura na cor padrão segundo normas regulamentadoras dos gases.	UNID	5
45	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7 LITROS 1M ³ (SEM CARGA).: Confeccionado em aço; Válvula com conexão padrão CGA (acompanha o produto); Pintura na cor padrão segundo normas regulamentadoras dos gases.	UNID	10
46	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL C / 100.	Pacote	10
47	COLAGENASE + cloranfenicol, pomada topica (0,6UI + 0,01g) tubo com 30g: GGREM (506716110065107)	Unid	30
48	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAM. (G): Confeccionado em polietileno, de alta densidade, em 02 mm, permitindo uma maior resistência e apoio, com revestimento em EVA. Botões de plástico, permitindo a Rádio Transparência Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação Na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia. Produto fechado por velcro largo e resistente de 50 mm.	UNID	20
49	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAM. (M): Confeccionado em polietileno, de alta densidade, em 02 mm, permitindo uma maior resistência e apoio, com revestimento em EVA. Botões de plástico, permitindo a Rádio Transparência Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação Na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia. Produto fechado por velcro largo e resistente de 50 mm.	UNID	20
50	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAM. (P): Confeccionado em polietileno, de alta densidade, em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. Botões de plástico, permitindo a Rádio Transparência. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação. Na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia.	UNID	20
51	COLETOR UNIVERSAL FARMAX ESTERILIZÁVEL 70ML.	UNID	300
52	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS ESTÉRIL COM 10 UNIDADES	PCT	2000



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



53	COMPRESSA DE GAZE 7,5CMX7,5CM 9 FIOS C/500 NÃO ESTÉRIL: -são confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas. São alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. São dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. - 100% puro algodão: Macio e extra-absorvente; - Com 8 camadas e 5 dobras; - 9 fios por cm²; - Não estéril; - Dimensão aberta: 15 x 30 cm; - Dimensão fechada: 7,5 x 7,5 cm; - Contém 500 unidades; "	PCT	2000
54	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5 LPM COM NEBULIZAÇÃO INTEGRADA.: Garantia do fabricante: 24 meses; Nível de Ruído: 48dB; Pressão de saída: 40~70kPa; Concentração de oxigênio : 91% ± 4% com Registro ANVISA.	UNID	5
55	CONJUNTO CÂNULA DE GUEDEL N° 0 à 5.	UNID	5
56	CUNHA (TRIANGULO DE ESPUMA PARA FISIOTERAPIA, POSICIONAMENTO PEQUENA 0,50X0,50X0,20CM.	UNID	2
57	CUNHA EM ESPUMA PARA FISIOTERAPIA - GRANDE:	UNID	2
58	CUNHA EM ESPUMA PARA FISIOTERAPIA -MÉDIA:	UNID	2
59	CURATIVO BOTA DE UNNA TAMANHO 7,6CM X 9,14 METROS.	UNID	100
60	DEGERMANTE PVPI 10% IODOPOLIVIDONA 1L	UNID	20
61	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) C/ DISPLAY LCD E TRAÇADO ECG.: Tecnologia de onda bifásica exponencial truncada, em conformidade com o GUIDELINE 2010 e possibilidade de futuras atualizações de protocolo, no próprio local onde o equipamento estiver instalado; Sistema automático de avaliação de ECG, que detecta complexos QRS e identifica automaticamente arritmias malignas que necessitam de desfibrilação automática; Análise de impedância torácica com aumento da eficácia na desfibrilação, que reduz o risco de danos causados ao coração; Suporte básico/avançado de vida com identificação visual, através de etiquetas com leitura simbólica e numérica indicando passo a passo a sequência da R.C.P; Programação pré e pós-choque indicando a energia real armazenada a ser entregue; Situação do status da bateria em vários níveis, com alarme sonoro e luminoso para nível baixo; Modo desfibrilação adulto de 150 joules no primeiro choque e 200 joules nos subsequentes, para melhor eficácia na reversão de arritmias; Utilização de eletrodos adesivos descartáveis; SPO2 - Parte aplicada de tipo BF à prova de desfibrilação DEA – Parte aplicada de tipo CF à prova de desfibrilação.	UNID	2
62	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L.: Composição: amilase, lipase, protease, carbohidrase, álcool isopropílico, agente de controle de ph, conservantes, tensoativo não iônico, coadjuvantes, estabilizantes, aditivos e água. Atividade amilolítica mínima: 0,05 UA.ml-1.min.-1; Atividade proteolítica mínima: 0,08 UP.ml-1.min.-1. Teor de tensoativo: 3,5%. Faixa pH puro: 6,0 a 7,5.	UNID	500
63	DIVÃ BAIXO TABLADO PARA FISIOTERAPIA NEUROLOGICA E REABILITAÇÃO.: APRESENTAR DOCUMENTO OFICIAL.	UNID	2



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



64	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG ADULTO e PEDIÁTRICO 50UN.: Dorso de espuma que protege o sensor e o gel de fluidos cirúrgicos; Adesivo especial que oferece uma rápida adesão,Alta qualidade em monitorizações prolongadas com mínimas reações da pele; Monitorização contínua: Adulto / Pediátrico; Retangular, 14 x 36mm, descartável com Gel Sólido; Não contém Látex / Não estéril. Pacote com 50 unidades Translúcido ao Raio-X.	PCT.	200
65	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COMPLETO	UNID	3000
66	ESCADA AUXILIAR METAL 2 DEGRAUS PARA MACA, CLINICAS E HOSPITAIS:	UNID	3
67	ESCADA DE CANTO CLASSIC	Unidade	1
68	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL COMUM PCT 100 UNID.: Escova resistente, atóxica, macia, com cerdas fabricadas em nylon, numa haste plástica com eixo de aço inox.	Pacote	50
69	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL ESTERIL PCT 200 UNID.: Escova resistente, atóxica, macia, com cerdas fabricadas em nylon, numa haste plástica com eixo de aço inox.	Pacote	50
70	ESPALDAR BARRA DE LING-BARRA DE APOIO DEFICIENTE FISICO-FISIOTERAPIA	UNID	2
71	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CM X 4,5M	UNID	200
72	ESPARADRAPO MICROPOROSO 2,5 X 4,5M. HIPOALERGÊNICO.	UNID	1000
73	ESPARADRAPO MICROPOROSO 4,5 m X 10 cm. HIPOALERGÊNICO.	UNID	1000
74	ESPATULA DE AYRE GINECOLOGICA C/100.: em madeira, resistentes, pontas arredondadas, descartáveis, utilizadas para coleta de exames ginecológicos, medindo 18 cm de comprimento, embalagem em pacote contendo 100 unidades	Pacote	50
75	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. G.	UNID	500
76	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. M.	UNID	1500
77	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. P.	UNID	1000
78	ESPÉCULOS AURICULARES DESCARTÁVEIS 4.0 MM BLISTER COM 50 UNIDADES.	UNID	50
79	ESTETOSCOPIO ADULTO: AUSCULTADOR,AÇO INOXIDAVEL; TIPO: DUPLO , COM DOIS 02 PARES DE OLIVA EXTRAS, 01 ANO DE GARANTIA.	UND	50
80	ESTETOSCÓPIO INFANTIL SIMPLES: Material: Haste em metal cromado Tubo onfeccionado em PVC Olivas produzidas em plástico (material resistente e com ótimo acabamento)	UNID	50
81	ESTOJO INOX COM TAMPAS COM TAMANHO MÍNIMO 20X10X04CM.	UNID	20
82	EXERCITADOR DE PUNHO: - Material: Madeira. Dimensão: 40cm x 21cm x 11cm (CxLxA	Unidade	1
83	FAIXA ELASTICA - PRETO FORTE ESPECIAL-1,0M- EXERCICIO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO.	UNID	3
84	FAIXA ELASTICA VERMELHO MÉDIO -1,0M- EXERCICIO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO.	UNID	3



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



85	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND - FRACO 1M EXERCÍCIOS E FISIOTERAPIA:	UNID	3
86	FIO CATGUT 3-0 CROMADO COM AGULHA 3/8 3CM CILÍNDRICA 75CM.	CX	10
87	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 2/0 45 CM CX C/ 24 UNIDADES.	CAIXA	50
88	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 3/0 45 CM CX C/ 24 UNIDADES.	CAIXA	50
89	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 4/0 45 CM CX C/ 24 UNIDADES.: 1.34 - Fio de sutura agulhado 4.0 mononylon, não Absorível. 45 cm. Agulha 1/2 - 17mm. Contém 24 unidades por caixa	CAIXA	300
90	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 5/0 45 CM CX C/ 24 UNIDADES.	CX	50
91	FIO GUIA AUTOCLAVÁVEL PARA INTUBAÇÃO ADULTO.: Fio Guia maleável para intubação; Ponta suave e atraumática; Autoclavável a 134°C.	UNID	30
92	FITA METRICA COMUM INELASTICA	UNID	4
93	FITA P/ AUTOCLAVE 19mm x 30m	UNID	100
94	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO.: Escala de 0 a 15 litros por minuto; Esfera inóx; Sistema de vedação tipo agulha evitando vazamentos e rosca de saída e Botão de controle de fluxo fixado com parafuso halen permitindo fácil manutenção.	UNID	20
95	GEL CONDUTOR PARA TENS, FES, E ULTRASOM 1 kg.	UNID	10
96	GEL CONTRACT. P/ ELETRO CARDIOGRAMA 1kg.	UNID	10
97	HALTER EMBORRACHADO PARA ACADEMIA E CLINICAS DE FISIOTERAPIA (UNIDADE) 0,5 KG:	UNID	3
98	HALTER EMBORRACHADO PARA ACADEMIA E CLINICAS DE FISIOTERAPIA (UNIDADE) 1KG	UNID	3
99	HALTER EMBORRACHADO PARA ACADEMIA E CLINICAS DE FISIOTERAPIA(UNIDADE) 2KG	UNID	3
100	KIT DE ANATOMIA PARA DISSECAÇÃO.: 01 un estojo de inox 18 x 08 x 03cm 01 un cabo de bisturi nr.04 01 un pinca disseccao anatomica c/serrilha 16cm 01 un pinca disseccao c/dente de rato 16cm 01 un tesoura cirurgica rf reta 15cm 01 un aparelho de barbear metal reutilizavel 10 un lamina barbear	UNID	5
101	KIT MEDIDOR DE GLICOSE.: contendo 100 tiras de glicose e 100 lancetas.	UNID	10
102	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO: Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio. Máscara adulto. De fácil limpeza e prático manuseio.	UNID	20
103	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL: Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio. Máscara adulto. De fácil limpeza e prático manuseio.	UNID	20



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



104	KIT VENTOSA DE 19 COPOS: 19 copos de acrílico, 1 bomba, 1 cabo para auto aplicação, 10 pinos internos para aplicação nos pontos de acupuntura. Diâmetro Interno Aproximado: Copo Número 1: 4,5 cm; Copo Número 2: 3,8 cm; Copo Número 3: 3,5 cm; Copo Número 4: 3,0 cm; Copo Número 5: 2,3 cm. Quantidade de Copos: Copo Número 1: 13 unidades; Copo Número 2: 1 unidades; Copo Número 3: 2 unidades; Copo Número 4: 2 unidade; Copo Número 5: 1 unidade.	Unidade	2
105	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO Nº 10 C/ 100 UNID	CX	10
106	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO Nº 11 C/ 100 UNID	UNID	50
107	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO Nº 12 C/ 100 UNID	CX	10
108	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO Nº 15 C/ 100 UNID	CX	10
109	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO Nº 21 C/ 100 UNID	CX	60
110	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX Nº 12 C/ 100 UNID	CX	15
111	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX Nº 15 C/ 100 UNID	CX	15
112	LÂMINA MICROSCOPIA 26X76 PONTA FOSCA C/50UN.	UNID	100
113	LANTERNA CLINICA DE ALTA PERFORMANCE: Lanterna Clínica Lanterna de alta performance com iluminação LED de 2,2V; Confeccionada em metal leve de alta qualidade; Iluminação brilhante LED para melhor visualização; Medidas: 14cm de comprimento e 1,2 cm de diâmetro.	Unidade	20
114	LENÇOL EM TNT COM ELÁSTICO 0,9X2,0M C/10UN	Pacote	300
115	LENÇOL HOSPITALAR 50 CM X 50 METROS.:	UNID	100
116	LENÇOL HOSPITALAR 70 CM X 50 METROS.	UNID	100
117	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR INJETÁVEL 20ML	UNID	200
118	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 C/ 01 PAR.	UNID	500
119	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 C/ 01 PAR.	UNID	500
120	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 C/ 01 PAR.	UNID	500
121	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100	CX	150
122	LUVA TALCADA DE PROCEDIMENTO G C/ 100UNID	CX	300
123	LUVA TALCADA DE PROCEDIMENTO M C/ 100UNID	CX	750
124	LUVA TALCADA DE PROCEDIMENTO P C/100UNID	CX	750
125	MACA HOSPITALAR FIXA COM ALTURA FIXA PÉS DESMONTÁVEIS E CABECEIRA REGULÁVEL:	UNID	3
126	MALETA PRIMEIROS SOCORROS MÉDIA C/ 2 BANDEJAS.: Material: Plástico; com 02 Bandeja e 05 divisões cada bandeja; Alça para transporte; Fecho de segurança com trava; Medida mínima do produto: 33 x 20 x 16 Cm (Compr. x Lar. x Alt.) na cor branca.	UND	20
127	MÁSCARA ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO: 01 Máscara Alta Concentração O2 Adulto, 01 Reservatório 1000ml e 01 Extensão em PVC.	UNID	20
128	MÁSCARA ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL	UNID	20
129	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM CLIPE NASAL E COM TRÊS CAMADAS PROTETORAS, CONTENDO 50 MÁSCARA EM CADA CAIXA	CAIXA	150



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



130	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA BRANCA COM ELÁSTICO 50UN	UNID	5000
131	MÁSCARA HOSPITALAR N95 PFF2 BRANCA.: Composição: Confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada internade fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal.	UNID	5000
132	MESA CARRINHO AUXILIAR DE MADEIRA EM Z-03 PRATELEIRAS PARA APARELHOS DE CLINICAS: APRESENTAR DOCUMENTO	UNID	3
133	NEURODYN IBRAMED - APARELHO DE TENS, FES E CORRENTE RUSSA 04 CANAIS	UNID	2
134	OFTAMOSCOPIO: Lâmpada Xenon Halógena (amarelada); Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado; Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA.	UNID	3
135	OTOSCÓPIO CLÍNICO COM FIBRA ÓPTICA.: Embalagem c/ 1 Otoscópio + 5 Espéculos Auriculares + 1 Estojo Macio MD, Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado; Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA.	UNID	10
136	OXIMETRO DE DEDO: Especificações LED Colorido: Sim (2 cores) Orientação do LED: Ajustável (4 posições) Alimentação: 2 pilhas AAA (não incluso) Economia de energia: Sim (desligamento automático na ausência de sinal) Faixa SPO2: 70 a 99% Faixa BPM: 30 a 240 bpm Precisão SPO2: +- 2% Precisão BPM: +- 1bpm	UNID	60
137	PAR TORNOZELEIRA DE PERNA COM PESO 1 KG:	Unidade	2
138	PINÇA ANATOMICA C/DENTE RATO 16 CM.: Produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 com garantia de 24 meses.	UNID	50
139	PINÇA CHERON 24CM.: Produto confeccionado em aço inoxidável; Com serrilha e Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	50
140	PINÇA HALTEAD MOSQUITO RETA 12CM.: Produzido em Aço Inoxidável AISI 420; Autoclavável com garantia de 10 anos contra defeito de fabricação.	UNID	50
141	PINÇA KELLY CURVA 16CM EM AÇO INOX	UND	50
142	PINÇA POZZI 24 cm PARA COLO UTERINO: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420.	UNID	10
143	PISO PARA BARRA PARALELA CLASSIC	Unidade	1
144	PORTA AGULHA DERF 12 CM PARA SUTURA.: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; garantia com 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	30
145	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM.: produto confeccionado em aço inoxidável; Com serrilha e com garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação.	UNID	30
146	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20 LITROS: Gatilho com trava Bicos intercambiáveis: ducha, leque, cone, cone duplo Alça regulável para transporte Acompanha kit de acessórios Alavanca e alça reversíveis (permite o acionamento tanto com a mão direita quanto com a esquerda).	UNID	15



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



147	ROLO PARA POSICIONAMENTO: Dimensão do Produto: 23 x 60 x 23 cm (C x L x A); Peso do Produto: 0,984 Kg; Dimensões da Embalagem: 60,2 x 60 x 23 cm (C x L x A). Modelo: Grande. Peso Máximo Suportado: 135 Kg. Revestimento: Courvin. Composição: Espuma. Densidade da Espuma: 26	Unidade	1
148	SAPATILHA PROPÉ EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	100
149	SCALP DE INFUSÃO INTRAVENOSA TAM. 19G CX C/ 100 UNID.	CX	100
150	SCALP DE INFUSÃO INTRAVENOSA TAM. 21G CX C/ 100 UNID.	CX	100
151	SCALP DE INFUSÃO INTRAVENOSA TAM. 23G CX C/100 UNID.	CX	100
152	SCALP DE INFUSÃO INTRAVENOSA TAM. 25G CX C/ 100 UNID.	CX	100
153	SCALP DE INFUSÃO INTRAVENOSA TAM. 27G CX C/ 100 UNID.	CX	100
154	SERINGA DESC. 03ML C/100 UNID.	CX	20
155	SERINGA DESC. 05 ml C/100 UNID.	CX	100
156	SERINGA DESC. 10 ml C/100 UNID.	CX	100
157	SERINGA DESC. 20ml C/100 UNID.	CX	100
158	SERINGA DESC. 60 ml	UNID	400
159	SERINGA DESC. DE INSULINA 1ML COM AGULHA CX C/100 UND	CX	100
160	SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO 2% Embalagem contendo 1000ml	UNID	10
161	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 20 PCT COM 10.	UNID	50
162	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO # 2,5 A # 9.	UNID	30
163	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 08	UNID	3000
164	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10	UNID	1000
165	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12	UNID	1000
166	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14	UNID	1000
167	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 16	UNID	1000
168	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº18	UNID	1000
169	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 08	UNID	100
170	SONOPULSE-APARELHO DE ULTRASSOM 1,0 E 3,0 MHZ.: Tecnologia de operação micro controlada; Frequência de 1 e 3 MHz; 46 protocolos de tratamento pré-programados; Modo de emissão onda pulsada e contínua; Repetição de pulso com 100Hz e 16 Hz e modulação em 20% ou 50% de tempo ON; ERA de 7cm²; Intensidade regulada e mensurada em W e W/cm² visualizadas através do painel digital; Timer de até 30 minutos; Saída para terapia combinada; Display LCD Blue Light que facilita a identificação dos protocolos e programações; Acompanha bolsa para transporte.	UNID	2
171	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO C/ 250ML	UNID	6000
172	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO C/ 500ML	UNID	2500
173	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	UNID	3000
174	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	UNID	2000
175	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UNID	500
176	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UNID	1000
177	SUPORTE DE PAREDE COLETOR PERFUROCORTEANTE 7L.	UNID	12
178	SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL 70CM.	UNID	20



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



179	SUPORTE PEDESTAL P/ INFRAVERMELHO C/ RODIZIO, HASTE FLEX. E INTERRUPTOR.:	UNID	2
180	TÁBUA ESCADA DIGITA:	Unidade	1
181	TÁBUA PARA ALONGAMENTO PÉS/TRICEPS SURAL: pés/Triceps Sural - Dimensão do Produto: 39 x 35 x 17 cm (C x L x A). Peso Máximo Suportado: 135 Kg; Composição: Madeira padrão eucalipto da espécie Lyptus Grandis. Piso: Piso antiderrapante com revestimento de ravena na cor preta.	Unidade	1
182	TÁBUA PROPRIOCEPTIVA RETANGULAR: Madeira da espécie Eucalyptus Grandis certificada pela FSC; Piso antiderrapante de revestimento de ravena de feijão na cor azul; Base em madeira com revestimento em EVA; Parafusos. 60.0 cm x 40.0 cm x 10.0 cm (C x L x A)	Unidade	1
183	TATAME EM EVA COM ENCAIXE 100x100x2cm 20mm	Unidade	20
184	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL FLEXÍVEL.	UNID	50
185	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL RÍGIDO	UNID	50
186	TERMOMETRO CORPORAL DIGITAL COM INFRAVERMELHO LASER SEM TOQUE.: Distância para medição: 1cm a 5cm Tempo de Medição: 1s (01 segundo)	UNID	20
187	TERMOMETRO DIGITAL,: temperatura (-50°.c a +70°.c), visor de lcd, cabo extensor.garantia do fornecedor 3 meses. Características: visor digital de fácil visualização. Bateria de longa duração (inclusa e livre de mercúrio). beep sonoro que indica o final da medição, indicador de bateria baixa. memória para o último resultado.	UNID	40
188	TESOURA IRIS CURVA 11CM.: Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420; Produto é Autoclavável.	UNID	25
189	TESOURA IRIS RETA 11CM.: Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420; Produto é Autoclavável.	UNID	25
190	TESOURA METZEMBAUN RETA 18 CM.: produto confeccionado em aço inoxidável AISI - 420 com 10 anos de garantia contra defeitos de fabricação.	UNID	10
191	TESOURA SPENCER (PARA RETIRADA DE PONTOS) RETA 12 CM.	UNID	10
192	TORNOZELEIRA - CANELEIRA 2 KG PARA ACADEMIA E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA:	UNID	3
193	TORNOZELEIRA DE PERNA COM PESO 500gr	Unidade	3
194	TORNOZELEIRA PARA ACADEMIA E CLINICAS DE FISIOTERAPIS (PAR) 3KG	UNID	3
195	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA 100% POLIPROPILENO, CONTENDO 100 UNIDADES	CX	50
196	TUBO DE SILICONE (MANGOTE) Nº200 15MTS	UNID	4
197	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLÁSTICO 250ML OXIGÊNIO.	UNID	40



198	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR: fabricada em metal cromado de alta resistência, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm ² , com valvula de segurança e fluxômetro, conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906, garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	UNID	30
199	VASELINA LIQUIDA C/1.000ml.	UNID	10
200	XYLOCAINA GEL 2% 30g.: principio ativo Cloridrato De Lidocaína.	UNID	30

5. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A Futura licitação será realizada via modalidade Pregão Presencial do tipo “Menor Preço – Por Item”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Municipal nº 295/2012, Lei Municipal nº 324/2011 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.2. Licitação destinada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e ampla concorrência conforme art. 48 incisos I e III da Lei Complementar 123/06.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal compatível com o objeto licitado;

6.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) licitante, específica, de acordo com a categoria; de produtos a ela relacionados, expedida pela ANVISA;

6.3. A(s) empresa(s) licitantes(s), deverão apresentar **DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DA FABRICANTE CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES OFERTADOS** (Catálogo, folder, certificado, manual elaborado pela fabricante ou documento extraído de consulta realizada pela Internet).

6.4. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com endereço e telefone de contato para fins de aferição;

7 – DO FORNECIMENTO:

7.1 – Os materiais serão solicitados de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues nos locais descritos na Ordem de Fornecimento pelo prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

8 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

8.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do orçamento do exercício, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

9.1 A Secretaria Municipal Requisitante, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

10 - PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

11. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

OBS:

- 1- Os preços deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade **PP/RP Nº 047/2022**.

Este termo foi elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Divisa Alegre, 22 de novembro de 2022.

Cássio Rodrigues de Moraes Andrade
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

PROPOSTA DE PREÇO

SEGUE ANEXO MODELO



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº./2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11, neste ato representado pelo **Sr. Ademir Alves**, portador do RG; nº 54.939.033-9 SSP/SP e CPF nº 893.547.376-68, residente e domiciliado na Rua Jovelina Maria de Jesus, nº 795, Centro, Divisa Alegre/MG; considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2022**, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº, e representa a citada empresa o(a) Sr (a), brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº e Cédula de Identidade RG, residente e domiciliado, a Rua. – bairro, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº.s 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 295/2012 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTE E INSTRUMENTAL CONFORME NECESSIDADES DAS ÁREAS DE FISIOTERAPIA E HOSPITALAR DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº/2022 Processo nº/2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via email ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 3 (três) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, imediatamente, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.



5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1– O fornecimento do objeto deste certame dar-se-á de forma PARCELADA de acordo com a necessidade do município.

7.2 – O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos/serviços no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Divisa Alegre o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.3 - O objeto da presente licitação será recebido nas condições estabelecidas no ANEXO I deste edital.

7.3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,



- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.3 - A Administração Municipal de Divisa Alegre é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul - Estado de Minas, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Divisa Alegre – MG, ____ de ____ de ____.

ADEMIR ALVES
Prefeito Municipal

.....
CPF.
Detentora da Ata

Testemunhas:

1.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____

2.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO N.º/2.022.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE E A
EMPRESA _____.**

I - CONTRATANTE: " **MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE.

II- CONTRATADO (A): A empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº

III- REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal o **Sr. Ademir Alves**, portador do RG; nº 54.939.033-9 SSP/SP e CPF nº 893.547.376-68, residente e domiciliado na Rua Jovelina Maria de Jesus, nº 795, Centro, Divisa Alegre/MG e a CONTRATADA o Sr brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. – Centro.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTE E INSTRUMENTAL CONFORME NECESSIDADES DAS ÁREAS DE FISIOTERAPIA E HOSPITALAR DESTA MUNICIPALIDADE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos/serviços, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNCIMENTO DO OBJETO

3.1- O fornecimento objeto deste certame dar-se-á de forma PARCELADA de acordo necessidade do município.

3.2 – O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Divisa Alegre o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

3.3 - O objeto da presente licitação será recebido nas condições estabelecidas no ANEXO I deste edital.

3.3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais/serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pelo Setor de Compras. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:



5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos/serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de (.....) **DIAS**, contados da assinatura deste instrumento até o dia ___/___/___, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.



8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguir nomeadas:.....

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Divisa Alegre, de de 2022.

ADEMIR ALVES
Prefeito Municipal
Contratante

.....
CNPJ
Contratada

Testemunhas:

1.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____

2.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____



PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº./2022**, do **Pregão Presencial SRP nº./2022** promovido pela Prefeitura de Divisa Alegre - MG, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra-identificado, **DECLARA:**

1. que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG;
3. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal ;
4. que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. e que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante a Previdência, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;
6. renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
7. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

OBS. Esta declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2022

ANEXO VI

PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (s) diretor (es) ou sócio (s), (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere (m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na Licitação na modalidade Pregão Presencial n° ___/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pela empresa sob carimbo

OBS 1: RECONHECER FIRMA(S)

OBS 2: Este documento deverá estar fora do envelope, e será entregue em mãos no ato da sessão de abertura do certame ao Pregoeiro (a).



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu, _____ contador CRC
_____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa
_____ inscrita nº. CNPJ _____ e com esta função, declaro que a
mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123,
de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os
benefícios e as responsabilidades.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CRC

Observação: Esta declaração terá validade de 30 dias após sua emissão.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Eu, _____ CPF _____,
afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº.
CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do
Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão.